



ICISMEP promove campanha de conscientização sobre segurança no trânsito e saúde da mulher

ICISMEP promove campanha "Outubro pela Vida"

Conscientização sobre segurança no trânsito e saúde da mulher marca as ações do Consórcio em outubro

Com o tema “Outubro pela Vida”, o Consórcio Público ICISMEP promove, ao longo do mês, uma campanha de conscientização sobre segurança no trânsito e saúde da mulher. A iniciativa busca estimular hábitos responsáveis, destacando a importância da prevenção, do autocuidado e de escolhas que contribuem para a preservação da vida.

A campanha tem como mensagem central: “Prevenir não é viver com medo. É reconhecer que nossas escolhas têm consequências.”

No âmbito da segurança no trânsito, são abordadas condutas essenciais para evitar acidentes, como respeitar os limites de velocidade, utilizar o cinto de segurança, não usar o celular ao dirigir e nunca associar o consumo de álcool à direção. As orientações buscam sensibilizar os colaboradores para os riscos de comportamentos imprudentes e a importância de atitudes responsáveis para a segurança de todos.

Em relação à saúde da mulher, a iniciativa se alinha ao movimento Outubro Rosa, reforçando a importância do autocuidado, da atenção aos sinais do corpo e do acompanhamento médico. A campanha também destaca a relevância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama. Atualmente, o ICISMEP conta com 269 mulheres em seu quadro de profissionais, cuja conscientização sobre os cuidados com a saúde é parte importante da iniciativa.

A programação prevê palestras, orientações e outras atividades, conduzidas pela Psicóloga Aline Luce e pela Técnica de Segurança do Trabalho Lydiane Marques, com o objetivo de ampliar o acesso à informação e incentivar práticas preventivas no cotidiano.

Mais do que compartilhar informações, o “Outubro pela Vida” propõe uma reflexão sobre como as escolhas diárias influenciam a segurança e o bem-estar. No trânsito ou nos cuidados com a saúde, prevenir é uma atitude de responsabilidade consigo mesmo e com o próximo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna público o 3o Adendo ao Edital de Chamamento Público no 02/2025, oriundo do Processo no 94/2025, cujo objeto é o credenciamento de clínicas, laboratórios e/ou empresas especializadas na realização de exames médicos, para prestação de serviços de mamografia, cintilografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada e exames laboratoriais. O adendo tem por objeto o reajuste dos valores unitários dos procedimentos previstos no edital, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,72491%. A íntegra do instrumento encontra-se disponível nos sites eletrônicos www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. O adendo entra em vigor na data de sua publicação. Mais informações: (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Retificação do extrato da decisão publicada no Diário oficial do Consórcio ICISMEP em 14 de outubro de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 117/2026 – Pregão Eletrônico nº 63/2025, Processo Licitatório nº 93/2025, Ata de Registro de Preços nº 913/2025. Onde se lê: “Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de preços estão previstas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 108/2024 e na Ata de Registro de Preços nº 913/2025”. Leia-se: “Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de preços estão previstas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 93/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 913/2025”. Onde se lê: “Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 360/2026, decido pelo cancelamento do preço registrado para o item nº 10, Glimepirida 2 mg, constante da Ata de Registro de Preços nº 913/2025, considerando a existência da Ata de Registro de Preços nº 731/2026, que contempla o mesmo medicamento possibilitando a continuidade do fornecimento.” Leia-se: Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 360/2026, decido pelo cancelamento do preço registrado para o item nº 10, Glimepirida 2 mg, constante da Ata de Registro de Preços nº 913/2025, considerando a existência da Ata de Registro de Preços nº 731/2026, que contempla o mesmo medicamento possibilitando a continuidade do fornecimento, a presente decisão não abrange as ordens de fornecimento anteriores à data de 17 de julho 2026”.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 101/2026. Ata de Registro de Preços nº 39/2026: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de rede e TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). Beneficiária do preço registrado: Alliance Networks Ltda. – CNPJ: 58.761.288/0001-05. Referência: Cancelamento do preço registrado para o item nº 12 (Firewall Appliance NGFW), constante na Ata de Registro de Preços nº 39/2026. Requisitante: Setor de Tecnologia da Informação – ICISMEP. Decisão. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 101/2026, visando o cancelamento do preço registrado para o item nº 12

(Firewall Appliance – NGFW), constante da Ata de Registro de Preços nº 39/2026; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência; Considerando que, em 16 de março de 2026, foi encaminhada à empresa solicitação de fornecimento do equipamento, sem que houvesse manifestação ou o respectivo fornecimento; Considerando as tentativas infrutíferas de contato com a empresa, a fim de que esta se manifestasse acerca do referido descumprimento; Considerando que a empresa foi comunicada acerca da instauração do presente processo administrativo, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem que houvesse qualquer manifestação no prazo concedido; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de preços encontram-se previstas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 118/2025, bem como na Ata de Registro de Preços nº 39/2026; Considerando o art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Considerando que na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação; Considerando que o Consórcio procedeu com a referida convocação, contudo o valor apresentado por licitante interessado não se mostrou compatível com os preços praticados no mercado; Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Tecnologia da Informação, que se manifestou pelo cancelamento do preço registrado, diante da impossibilidade de contato com a empresa para o regular fornecimento do item; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 370/2026; Considerando que a conduta da beneficiária do preço registrado configura infração administrativa, sujeita a aplicação de sanções, nos termos do item 17 da Ata de Registro de Preços nº 39/2026; DECIDO pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 39/2026, nos termos do referido instrumento e da legislação correlata. Em virtude dos fatos, determino a instauração de processo administrativo em face da empresa Alliance Networks Ltda., para a devida apuração dos fatos e eventual aplicação de sanção à empresa contratada, em decorrência do descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 39/2026. A presente decisão não abrange as ordens de fornecimento anteriores à data da presente decisão. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no diário oficial do Consórcio ICISMEP. Igarapé/MG, 15 de outubro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 135/2026. Ata de Registro de Preços nº 141/2026. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado para o item nº 32 (seringa Hipodérmica 10 ml com agulha 25 x 0,7 mm), constante da ata em referência. Requerente: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ:

02.520.829/0001-40. DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 135/2026, em razão da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado para o item nº 32, constante da Ata de Registro de Preços nº 141/2026, adjudicado à empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência; Considerando o disposto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece a possibilidade de alteração dos preços registrados quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas; Considerando que incumbe à parte interessada, que no caso presente é a empresa fornecedora (detentora da Ata), a comprovação da existência do fato desequilibrante da relação jurídica; Considerando que, no curso da instrução processual, a requerente apresentou documentação fiscal e demonstrativo de custos com o objetivo de comprovar a elevação superveniente do preço de aquisição do produto; Considerando que, embora realizada diligência junto à requerente para verificar a possibilidade de substituição da marca originalmente registrada, não foi obtido retorno quanto à solicitação; Considerando que, no intuito de verificar a existência de proposta mais vantajosa para o fornecimento do item, foram convocadas as demais licitantes que apresentaram propostas para o item nº 32, não tendo sido identificadas propostas que configurassem vantajosidade em relação ao preço pleiteado pela requerente; Considerando que foi realizada pesquisa mercadológica no curso da instrução processual, no qual demonstrou a compatibilidade econômica do valor pleiteado com os preços praticados no mercado; Considerando o Parecer Técnico nº 111/2026, que destaca a inexistência de outra Ata de Registro de Preços vigente para o item nº 32, bem como a necessidade de preservar a disponibilidade do produto aos municípios consorciados; Considerando o conjunto dos elementos constantes dos autos, que aliado à apuração do aumento de custos verificado, evidencia a pertinência da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado; Considerando a análise do setor de Contratos e Custos do Consórcio, que apurou como valor devido para fins de reequilíbrio econômico-financeiro o preço unitário de R\$ 0,3817; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 388/2026; DECIDO pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro relativamente ao item nº 32, constante da Ata de Registro de Preços nº 141/2026, cujo valor unitário passa a ser R\$ 0,3817. A presente decisão não abrange as ordens de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 02 de outubro de 2026. O prazo para diário oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 15 de outubro de 2026.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

FERNANDA
VITORIANO
SILVA:10243026609

Assinado de forma digital por
FERNANDA VITORIANO
SILVA:10243026609
Dados: 2026.10.15 16:15:25
-03'00'

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000